



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Of. nº 188/24

Tiradentes do Sul/RS, 19 de julho de 2024

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei nº **033/2024** - que "Altera a Lei Municipal nº 1.144/2024, que autoriza o Executivo Municipal a vender o lote urbano da sede do município e dá outras providências".

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Segue em anexo projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,



ALCEU DIEHL

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

Airton Adelar Borger

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Tiradentes do Sul/RS

Câmara de Vereadores

Protocolo nº 033/2024

TF 22107/2024

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000 - Fone – 55 2032 0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 19 DE JULHO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 1.144/2024, que autoriza o Executivo Municipal a vender o lote urbano da sede do município e dá outras providências.

Art. 1º Fica inserido o parágrafo décimo no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.144/2024, que autoriza o Executivo Municipal a vender o lote urbano da sede do município e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

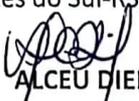
.....

§ 10 Eventuais lindeiros a que se refere o §1º deste artigo que não sejam identificados, ou não sejam encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à venda, no prazo comum de trinta dias.”

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 19 dias do mês de julho de 2024


ALCEU DIEI
Prefeito Municipal

Av Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000 - Fone – 55 2032 0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O presente projeto de lei tem como objetivo inserir o parágrafo décimo no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.144/2024, que autoriza o Executivo Municipal a vender o lote urbano da sede do município e dá outras providências.

A alterada, cuja redação é praticamente idêntica à contida no §1º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, visa conceder instrumentos aos interessados quando, porventura, não encontrem, não identifiquem ou tenham oposição ao recebimento de notificação para manifestar anuência quando a venda do imóvel pelo lindeiro

Diante do exposto, remete-se o presente a esse Legislativo Municipal a quem compete analisar e aprovar, revestindo-lhe da legalidade necessária à sua pronta aplicação, o mais breve possível.

Atenciosamente,


ALCEU DIEHL
PREFEITO